



DESPACHO DE REVOGAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 032/2022
PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2022.

O Prefeito do Município de Paraisópolis/MG, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 49, da Lei nº 8.666/93 e considerando,

Foi publicado processo licitatório para **contratação de empresa para locação de equipamento para suporte ventilatório – IPAP e EPAP – para atender os pacientes com doenças respiratórias crônicas, cadastrados pelo Departamento Municipal de Saúde**, durante 12 (doze) meses com abertura prevista para o dia 10/02/2022 às 08h30min e suspenso dia 09/02/2022.

Foi enviado ofício do Pregoeiro para a Diretora de Saúde no qual solicita o **DEFERIMENTO** para revogar o processo em comento, haja vista que mediante a solicitação de esclarecimento no processo e após envio ao departamento requisitante deste para análise o pregoeiro suspendeu o certame na data de 09/02/2022 até obtenção da resposta ao pedido de esclarecimento.

Recebido, o pregoeiro entendeu que a resposta não estava clara, ou seja, objetiva, deste modo, como o processo está suspenso e necessita de uma resolução e considerando que até a presente data nenhum munícipe está utilizando o equipamento, solicitou a revogação para que o departamento requisitante realizasse um estudo apurado da descrição do equipamento a ser locado e posteriormente remetesse para a feitura de um novo processo licitatório.

A Diretora de Saúde deferiu a solicitação de revogação solicitada pelo Pregoeiro.

Deste modo visando à análise e um estudo apurado do descritivo do equipamento para suporte ventilatório, objetivando a locação de um equipamento que irá atender aos munícipes de forma adequada, se justifica a revogação.



Sendo assim, a Administração Pública tem o poder/dever de revisar seus atos quando eivados de vícios de nulidade ou danosos aos interesses públicos;

A Súmula 473, do STF que entende que: “A Administração pode anular seus próprios atos, quando eivados de vícios que os tornam ilegais, porque deles não se originam direitos; ou revogá-los, por motivo de conveniência ou oportunidade, respeitados os direitos adquiridos, e ressalvada, em todos os casos, a apreciação judicial.”

DECIDE:

Pelos motivos elencados, revogar o Processo Licitatório nº 032/2022, Pregão Presencial nº 005/2022.

Certifique, cumpra-se os atos decorrentes.

Paraisópolis/MG, 31 de março de 2022.

Everton de Assis Ferreira
Prefeito Municipal